

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.826, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 26.432, de 17 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como da Lei Complementar Estadual nº 1.109, de 12 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 21 do Decreto nº 26.432, de 17 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2021, para Órgãos e Poderes do Estado de Rondônia.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A abertura do exercício financeiro de 2022, será realizada pela Contabilidade Geral do Estado até o dia 17 de janeiro de 2022, desde que a Lei Orçamentária Anual esteja devidamente aprovada, até 31 de dezembro de 2021.” (NR)

Art. 2º Fica alterado qualquer menção no Decreto nº 26.432, de 2021, onde se lê: Superintendência Estadual de Contabilidade, leia-se: Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES, por força da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2022, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, Secretário(a), em 12/01/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 12/01/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/01/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023356166** e o código CRC **90D39A3C**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.410761/2021-10

SEI nº 0023356166